

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA -
PPAIC

EDITAL Nº 003 / 2025

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS
DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO
NA IDADE CERTA - PPAIC

A prefeitura de José de Freitas, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos e inativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a secretaria municipal observando a ordem de classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos e inativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADORES MUNICIPAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior, servidores públicos municipais ativos ou inativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às



metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES MUNICIPAIS – Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior, servidores públicos municipais ativos ou inativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.3. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior;

2.4. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos ou inativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

2.4.1. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.

2.4.2. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2.4.3. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

2.4.4. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.5. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

2.5.1. A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.5.2. Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizadas para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense Alfabetização na Idade Certa.

3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção de forma presencial, através de documentação impressa e organizada, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3. e 5.4., e o valor numérico do total de pontos.



4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

4.2.2. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo ao cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.2.4. As entrevistas deverão ocorrer de forma presencial, em local específico com divulgação durante as fases previstas neste edital.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1 A seleção dos Coordenadores e Formadores Municipais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas.

5.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior;

5.2.2 Ser servidor público municipal ativo ou inativo vinculado à respectiva rede municipal de José de Freitas;

5.2.3 Disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas, nos turnos manhã e tarde.

5.3 Para Coordenador Municipal, Nível IV, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	15
04	Doutorado na área da Educação	20
05	Experiência comprovada como formador, coordenador ou supervisor de cursos ou programas na área da educação, computando-se 5 (cinco) pontos por curso ou programa, limitados a 3 (três) cursos ou programas.	15
06	Participação em cursos de extensão ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados.	10



07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede municipal de ensino de José de Freitas.	10
08	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria Municipal de Educação, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
09	Experiência comprovada como professor alfabetizador (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
TOTAL DE PONTOS		100

5.4 Para vaga de Formador Municipal, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	15
04	Doutorado na área da Educação	20
05	Experiência comprovada como formador, coordenador ou supervisor de cursos ou programas na área da educação, computando-se 5 (cinco) pontos por curso ou programa, limitados a 3 (três) cursos ou programas.	15
06	Participação em cursos de extensão ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados.	10
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino de José de Freitas.	10
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 05 (cinco) anos de experiência.	10
09	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência, limitados a 5 (cinco) publicações.	10
TOTAL DE PONTOS		100



5.5. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20
	TOTAL DE PONTOS	100

5.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.7. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.7.1. Ter mais tempo de experiência como professor alfabetizador (1º e 2º ano do Ensino Fundamental).

5.7.2 Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino de José Freitas.

5.7.3. Ter idade mais elevada.

6. DAS VAGAS

6.1. O quadro de vagas para Coordenadores e Formadores está detalhado no ANEXO II.

6.1.1. O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Formador Municipal e cadastro de reserva de Coordenador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo IV, manifestando o seu interesse.

6.1.2. O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as 2 vagas, de Formador e cadastro de reserva de Coordenador, será submetido à Etapa 2 apenas uma vez.

6.1.3. O(A) candidato(a) que for selecionado para Formador Municipal e cadastro de reserva de Coordenador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.



6.1.4. É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Coordenador Municipal serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

7.2. As bolsas de Formador Municipal serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

7.3 O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.3.1. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários em nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas – SEMED, localizada à Rua Edgar Gaioso, 61 – Centro – CEP: 64.110 – 000, com toda a documentação impressa e organizada, de acordo com a vaga pleiteada, conforme itens 8.6 e 8.7;

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do Programa Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão entregar os documentos comprobatórios, de maneira legível, datados e envelopados, conforme item 8.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia de cada item abaixo relacionado:

8.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

8.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

8.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);

8.6.4. RG ou CNH válida;

8.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em Licenciatura Plena em Normal Superior e Pedagogia;

8.6.7. Certificado de especialização na área da Educação, se houver;

8.6.8. Diploma e Histórico de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.9. Diploma e Histórico de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.10. Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, no mínimo, 20 horas de carga horária, se houver;

8.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;



8.6.12. Declaração ou certificado de experiência comprovada como formador, coordenador ou supervisor de cursos ou programas na área da educação, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.14 Declaração de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.15 Declaração de publicação ou cópia da página inicial do trabalho científico publicado em revistas ou anais de congressos, contendo o nome do autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação.

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 deverão ser entregues de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas – SEMED.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item **10** deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9.6. Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).



10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**10.1.** As datas previstas deste processo de seleção estão dispostas no cronograma de execução a seguir:

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	22/08
Etapa 1: Inscrição e envio de documentos	25 a 29/08
Divulgação do resultado preliminar	01/09
Período para interposição de recurso da Etapa 1	02/09
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	03/09
Divulgação do resultado final da Etapa 1	04/09
Agendamento das entrevistas	05/09
Etapa 2: Entrevistas por competências	08 e 09/09
Publicação do resultado final	11/09
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação à SEDUC	12/09
Convocação para assinatura do termo de compromisso	A partir do dia 15/09



11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

11.1. As Secretarias Municipais de Educação divulgarão, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

11.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados e cadastro de reserva do PPAIC.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

12.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3 As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

12.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10.

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.2. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

12.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

12.4.5. A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.6. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da Educação Básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.7. Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.8. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail semed.depfundamental@gmail.com.



ANEXO I

Perfis e Atribuições

COORDENADOR MUNICIPAL

Perfil do coordenador municipal

- a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).
- b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

Atribuições do coordenador municipal

- a) Coordenar, conjuntamente com os formadores e outras equipes de trabalho da secretaria, as ações do programa no município;
- b) Estabelecer interlocução com a Coordenação Regional do programa, assim como com diretores, coordenadores, professores, alunos, famílias e comunidade local;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com os formadores municipais e entregar ao coordenador regional;
- d) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;
- e) Enviar sistematicamente para a Gerência Regional as informações solicitadas acerca das ações do programa realizadas no município;
- f) Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no município;
- g) Acompanhar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização;
- h) Realizar sistematicamente acompanhamento pedagógico às escolas.
- i) Acompanhar todas as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que tenham turmas de 1º e 2º ano;
- j) Participar da formação apresentada pelos Coordenadores Regionais e repassar as informações para os Formadores municipais nos municípios aos quais são responsáveis;
- k) Apoiar tecnicamente a formação dos professores nos municípios sob sua responsabilidade.
- l) Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do PTA do Programa.
- m) Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- n) Coordenar os processos de formação pertinentes ao Programa realizados no município.
- o) Monitorar a frequência dos professores nos diferentes momentos de formação e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa.
- p) Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.
- q) Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Programa.
- r) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do Programa no município junto à GRE e SEDUC;



FORMADOR MUNICIPAL

Perfil do formador municipal

- a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- e) Ser assíduo, frequente e organizado.
- f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

Atribuições dos Formadores Municipais

- a) Responsabilizar-se pelas formações do programa no município;
- b) Corresponsabilizar-se, junto com as Coordenações Regional e Municipal, pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Municipal do Programa;
- c) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- d) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Regional, sempre que necessário;
- e) Realizar acompanhamento da gestão de sala de aula;
- f) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas no sistema;
- g) Participar da formação ministrada pelo formador regional, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se pela distribuição de todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Fazer a formação com os professores nos moldes apresentado pelo formador regional;
- i) Fornecer orientação acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- j) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com coordenador municipal e entregar ao coordenador regional.



ANEXO II

Relação de Vagas

Município	Coordenador Municipal	Formador Municipal
José de Freitas	CR*	02 + CR*

*Cadastro de reserva



ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____	
NOME COMPLETO:	
SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	E-MAIL:
TELEFONE / WHATSAAP:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	
VAGA PRETENDIDA: () COORDENADOR MUNICIPAL () FORMADOR MUNICIPAL	
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no EDITAL Nº ____/2025, que dispõe da SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. José de Freitas, ____ de _____ de 2025. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO(A)	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF Nº _____, candidato(a) **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC**, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade de 40h semanais para exercer a função e cumprir as demais atividades previstas nas datas e horários de trabalhos previstas pelas normas da SEMED/JF.

José de Freitas – PI, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V**FICHA DE AUTODECLARAÇÃO**

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada como formador, coordenador ou supervisor de cursos ou programas na área da educação, computando-se 5 (cinco) pontos por curso ou programa, limitados a 3 (três) cursos ou programas.	
06	Participação em cursos de extensão ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede municipal de ensino de José de Freitas.	
08	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria Municipal de Educação, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
09	Experiência comprovada como professor alfabetizador (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

José de Freitas (PI), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Normal Superior	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada como formador, coordenador ou supervisor de cursos ou programas na área da educação, computando-se 5 (cinco) pontos por curso ou programa, limitados a 3 (três) cursos ou programas.	
06	Participação em cursos de extensão ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino de José de Freitas.	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 05 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

José de Freitas (PI), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003 / 2025

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de formação de professores, DIVULGA a Comissão responsável pela Seleção e Composição de Banco de Formadores municipais do PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

Flaviana Barbosa Alvarenga
Diretora do Departamento de Educação Infantil – SEMED
(Presidente)

Maria do Socorro Gomes Saraiva
Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional
Criança Alfabetizada – RENALFA
(Membro)

Maria Eugenia Ferreira de Oliveira
Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
(Membro)

José de Freitas, 21 de agosto de 2025.


Rummenigge Ribeiro da Rocha
Secretário Municipal de Educação

Rummenigge Ribeiro da Rocha
Secretário Municipal de Educação
CPF: 654.332.033-87
Portaria Nº 123/2025